

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122307-0001**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20240104**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon/MA, representada pelo Sr. Thyago Layron Sampaio de Abreu, inscrito no CPF n.º 032.244.343-17, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122307-0001e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 023/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de medicamentos, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR</b>						
3	Ácido Peracético - Esinfetante De Alto Nível. Composição: Ácido Peracético, Aditivo, Coadjuvante, Inibidor De Corrosão E Veículo. Princípio Ativo: Ácido Peracético 0,25% P/P. Embalagem De 5 Litros. Produto Deve Conter Registro Da Anvisa - Ácido Peracético - Esinfetante De Alto Nível. Composição: Ácido Peracético, Aditivo, Coadjuvante, Inibidor De Corrosão E Veículo. Princípio Ativo: Ácido Peracético 0,25% P/P. Embalagem De 5 Litros	Rioquímica	Galão	100	R\$ 254,43	R\$ 25.443,00
41	Dopamina Dosagem: 5 Mg/Ml , Apresentação: Solução Injetável. AMPOLA 10 ML	Cristália	Ampola	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
50	Gentamicina - Dosagem: 20 MG/ML, Aplicação: Solução Injetável. AMPOLA 1 ML	Fresenius	Ampola	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00

53	Glicose - Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável. AMPOLA 10 ML	Halex Istar	Ampola	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
57	Glutaraldeído - Característica Adicional: Pré-Ativado, Forma Física: Solução Aquosa, Concentração: A 2%. GALÃO 5 L	Rioquímica	Galão	20	R\$ 137,78	R\$ 2.755,60
61	Hidrocortisona - Composição: Sal Succinato Sódico, Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	União Química	Frasco-Ampola	5.000	R\$ 4,33	R\$ 21.650,00
64	Lidocaína Cloridrato Apresentação: Geléia, Dosagem: 2%. BISNAGA 30 G	Pharlab	Bisnaga	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
70	Metoclopramida Cloridrato - Dosagem: 10 Mg. AMPOLA 2 ML	Isofarma	Ampola	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
76	Ocitocina Indicação: Solução Injetável, Dosagem: 5 UI/M. AMPOLA 1 ML	Blau	Ampola	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
93	Vancomicina cloridrato - Apresentação: Injetável, Dosagem: 1 G	Fresenius	Frasco-Ampola	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
95	Glicerol - Apresentação: Clister, Dosagem: 12%. FRASCO 500 ML	Jp Farma	Frasco	1.200	R\$ 9,07	R\$ 10.884,00
<b>MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA</b>						
99	Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100 MG	Brasterapica	Comprimido	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
103	Albendazol - Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável, Concentração: 400MG,	Geolab	Comprimido	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
107	Amoxicilina Apresentação: Pó Para Suspensão Oral, Concentração: 50mg/ML. FRASCO 60 ML	Cimed	Frasco	4.000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
133	Dexclorfeniramina Maleato - Apresentação Farmacêutica: Xarope, Concentração: 0,4 MG/ML. FRASCO 100 ML	Farmace	Frasco	8.000	R\$ 1,72	R\$ 13.760,00
151	Hidróxido De Alumínio Forma Farmaceutica: Suspensão Oral, Concentração: 60 MG/ML. Frasco 100 ML	Natulab	Frasco	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
167	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 MG	Prati Donaduzzi	Comprimido	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
168	Metildopa Dosagem: 500 Mg	Sanval	Comprimido	1.300	R\$ 1,11	R\$ 1.443,00
188	Prednisona Dosagem: 20 Mg	Sanval	Comprimido	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
193	Secnidazol Concentração: 1.000 MG	Vitamedic	Comprimido	7.000	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
195	Sinvastatina - Dosagem: 40 MG	Pharlab	Comprimido	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
202	Nifedipino Dosagem: 10 MG	Geolab	Comprimido	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 185.785,60</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 185.785,60 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.038 – Manut. e Funcionamento da farmácia básica
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de imposto e Trans – Saúde 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde -FMS
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	4.040 – Manut. e Func. do MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de impostos e trans – saúde 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência n° 5602-2, Conta Corrente n° 11.377-8, em favor de Global Distribuidora Ltda.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Santo Antonio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2024.**

---

**Maria Lima da Silva Neres**  
**Sec. Mun. De Saúde e Saneamento**  
**CONTRATANTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

---

**Thyago Layron Sampaio de Abreu**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**CPF:**